



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11075, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a permissão do uso do espaço de prédios públicos da rede municipal de ensino para eventos/atividades de quadrilhas juninas e de grupos culturais ou desportivos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Permite o uso do espaço de prédios públicos da rede municipal de ensino para eventos/atividades de quadrilhas juninas e de grupos culturais ou desportivos, em período noturno, recesso escolar, final de semana e feriado, resguardados os horários das atividades e dos eventos escolares.

§ 1º Para o uso do referido espaço, deverá o grupo junino, cultural ou desportivo requerer permissão à administração do prédio público, que deverá analisar o requerimento e permitir o uso.

§ 2º O requerente do uso do espaço público escolar deverá apresentar CNPJ/CPF para a administração e cumprir as regras estabelecidas por ela, além de priorizar a segurança no recinto escolar.

Art. 2º O requerente do uso do recinto escolar supracitado obedecerá aos seguintes requisitos:

- I — cumprir as regras estabelecidas pela administração escolar;
- II — resguardar o espaço físico, o mobiliário e os equipamentos do estabelecimento;
- III — assegurar, no local, a integridade física dos participantes e dos funcionários da escola;
- IV — comportar-se com boa-fé, integridade, decência, pudor, moralidade e compostura;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

V — firmar termo de responsabilidade;

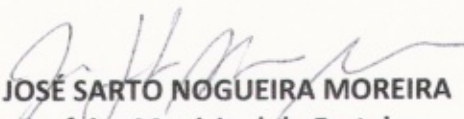
VI — coibir uso e comércio de bebidas alcóolicas e de substâncias entorpecentes.

Art. 3º Os dirigentes das quadrilhas juninas e dos grupos culturais ou desportivos serão responsabilizados pelos atos de seus integrantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.


JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza